

LEI Nº 641, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 022/1997, que “Institui o Regime de Adiantamento ou antecipação de Fundos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº. 22 de 09 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, e em especial fixar o valor do adiantamento para as despesas miúdas de pronto pagamento conforme as evoluções de preço do mercado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 23 de março de 2011.

João de Freitas Leal

- Prefeito –